



ESTADO DO TOCANTINS
Assembleia Legislativa



DESPACHO

Conforme art. 27, §§4º e 5º da Constituição do Estado e art. 200 do Regimento Interno deste Poder, devolvo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Medida Provisória 24/2025, de 30 de dezembro de 2025, que trata de " Altera a Lei nº 4.046, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o conceito e a aplicação de rastreabilidade dos produtos primários resultantes da extração mineral. ", por perda da eficácia temporal no dia 31 de maio do corrente ano.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2026.

OLYNTHO NETO

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle